Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 79/96

Objeto: "Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências" - Grupo Cientifico Ramatis de Bom Despacho/MG

Autor: Prefeito Municipal - Célio Junqueira

Entregue na Secretaria

19 - Agosto - 1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 09/10/96

Aprovado 2ª 09/10/96

Aprovado 3ª 14/10/96

Gilberto Caimene

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ em ___/___/___

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 19/08/96 Às Comissões de L.F.O e J.R para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 09/10/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181 - P. 3º - R.I.) ao predito do V. Desembargo.

Rubrica

3 - Em 14/10/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 79/96

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública o GRUPO CIENTIFICO RAMATIS DE BOM DESPACHO/MG, CGC 166.797.48/0001-00, com sede à Rua Vila Rica, 35, nesta cidade.

Art. 2º- A entidade referida no artigo anterior ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos a Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 11 DE OUTUBRO DE 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo
Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 79/96

" Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providencias"

O Povo do Municipio de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o GRUPO CIENTIFICO RAMATIS DE BOM DESPACHO/MG, CGC 166.797.48/0001-00, com sede à Rua Vila Rica, 35, nesta cidade.

Art.2º - A entidade referida no artigo anterior ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos a Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (19/08/1996)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 79/96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de Lei
Nós das Comissoēs, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissoēs, em 16 de Setembro de 1996.

Carlos Roberto Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araujo de Oliveira

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Gontijo

José Geraldo Camilo

PROJETO DE LEI Nº 79/96

" Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providencias"

O Povo do Municipio de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o GRUPO CIENTIFICO RAMATIS DE BOM DESPACHO/MG, CGC 166.797.48/0001-00, com sede à Rua Vila Rica, 35, nesta cidade.

Art.2º - A entidade referida no artigo anterior ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos a Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (19/08/1996)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA

GESTÃO 2021/ 2024

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
011440496-87

ÓRGÃO DA SRF
0610100 - BELO HORIZONTE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
GRUPO CIENTIFICO RAMATIS

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
PCA 12 DE OUTUBRO

NÚMERO
161

COMPLEMENTO

CEP
31525-050

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE RIACHUELO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950509

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, Nº 2.413 DE 07/01/75

VEREADOR OBREGON GONÇALVES

LEI N. 2413 DE 07 DE JANEIRO DE 1975

«Declara de utilidade publica o «Grupo Cientifico Ramatis».

O Povo do Municipio de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade publica o Grupo Cientifico Ramatis, com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 1975.

(a.) Prefeito (a.) Oswaldo Pieruccetti.

4.938 (B. 992 — P. 7.904 — X)

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.341 DE 19/06/74

DEPUTADO JÉSUS TRINDADE BARRETO

DO-MG-de 20/06/74.

LEI N. 6.341, DE 19 DE JUNHO DE 1974

Declara de utilidade publica o «Grupo Cientifico Ramatis» da Cidade de Belo Horizonte.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu Nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — E' declarada de utilidade publica a «Grupo Cientifico Ramatis», com sede na Cidade de Belo Horizonte.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de junho de 1974.

ILDEBRANDO PACHECO

Abilio Machado Filho

Expediu-se de Belo Horizonte

LEI N. 6.342, DE 19 DE JUNHO DE 1974

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 2 MAR 1988

Decreto nº 95.761, de 1º de março de 1988

Declara de utilidade pública as instituições que menciona.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

ASILO SÃO CAMILO DE LELLIS, com sede na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 10.192/87);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 37.863/80);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS DUMONT, com sede na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 39.714/73);

CASA "A FAMÍLIA", com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 17.731/83);

DISPENSÁRIO FREDERICO OZANAM - OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 34.502/72);

ICAP - ENSINO, CULTURA E ASSISTÊNCIA PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo MJ nº 27.400/86);

ENTIDADE ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "PAULO DO AMARAL", com sede na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 10.771/87);

FUNDAÇÃO MAURÍCIO SIROTSKY SOBRINHO, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 30.387/87);

FUNDAÇÃO MORRO LAR, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 60.307/73);

GRUPO ESPÍRITA CELESTINO, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 28.995/85);

INSTITUTO ESPÍRITA CÔTAH DE LUZ, com sede na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 18.557/73);

LEGIÃO MIRIM DE MARÍLIA, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 14.961/82);

OBRA SOCIAL EIRON DE BELÉM DE AMPARO E PROMOÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 00.022/88);

SOCIEDADE HUMANITÁRIA PADRE CACIQUE, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 17.032/87);

SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO DO MENOR, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 16.317/87).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de março de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSE SARNEY
Paulo Brossard

Através de convocação oficial extraordinária a Senhora Zélia Brandão, Presidente do Grupo Científico Ramatís, reune a Diretoria, Conselho Administrativo, Coordenação Administrativa e Associados, na Sede da Instituição situada na Praça 12 de Outubro, número 1.360 (Cento e sessenta e um) - Bairro Parque Riachuelo - Belo Horizonte-Minas Gerais, aos 30 (trinta) de outubro de 1989 - (mil novecentos e oitenta e nove), conforme art. VI do Estatuto "da administração" e Cap. 2º art. VII "da administração". Os cargos a serem preenchidos são: Vice-Presidente-2º Secretário - Bibliotecário e Zelador. Os nomes apresentados são: Vice-Presidente: José Luiz Domingues da Silva Metre - 2º Secretário: Rosa Maria Régio Marcelino - Bibliotecário: Vicente de Paula de Oliveira - 2º Zelador: Diva de Freitas. Às 15:00 (quinze) horas inicia-se a votação com a presença de 75%-(setenta e cinco por cento) do Conselho Administrativo, 61% - sessenta e um por cento) da Coordenação Administrativa e 82% - (oitenta e dois por cento)dos associados. Às 17:30 - (dezessete e trinta)termina-se a votação, permanecendo no local todo o quorum. Houve 9%-(nove por cento) de votos em branco. Assim os cargos vagos foram preenchidos e a Diretoria constituída é a seguinte; Presidente: Zélia Brandão - Vice-Presidente: José Luiz Domingues da Silva Metre - 1º Secretário: Nazec Almeida - 2º Secretário: Rosa Maria Régio Marcelino-1º Tesoureiro: José Alvimar Rodrigues Alves - 2º Tesoureiro: Laci Dias de Oliveira - Bibliotecário: Vicente de Paula Oliveira - 1º Zelador: Lenilce Polastri - 2º Zelador: - Diva de Freitas. Fica também criado no lugar de Vice-Presidente "Im Memorian" - Diretor Póstumo em agradecimento ao Senhor Helvio Maia Brandão, que trabalhou incansavelmente pela Instituição. Na oportunidade o Conselho e Coordenação Administrativa deram posse aos eleitos. Após cumprimentos e agradecimentos encerra-se a Assembléia. Lavro esta ata que foi lida pelos presentes e achada - conforme. Belo Horizonte, 30 de Outubro de 1989. Secretária: Nazec Almeida. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Cartório Jero Oliva
Pátio Jero Oliva
REGISTRO CIVIL - Loja 8
Rua Goitacazes, 43 - Loja 8
Belo Horizonte

Zélia Brandão
Nazec Almeida
José Alvimar Rodrigues Alves
Vicente de Paula de Oliveira
Lenilce Polastri
Inês Vanuci
Martha Fernandes
Dineia Viana da Costa
Carmem Almeida Campos
Nely Faria
Clóvis Elesbão

José Luiz Domingues da Silva Metre
Rosa Maria Regio Marcelino
Laci Dias de Oliveira
Diva de Freitas
Elza Borges
Alzira Dias de Oliveira
Pedro Pilo
Maria de Fátima Moraes
Irene Victor Neves
Clausy Soares
José Aboim Neto

Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, folhas de nºs. 63 do livro de atas do Grupo Científico Ramatis. - Reg. às folhas 44v - do livro C-7 - Nº de ordem: 29319. Cartório Jero Oliva.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 1990

GRUPO CIENTIFICO RAMATIS

ZELIA BRANDÃO - PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
OFICIAL: JOSÉ NADI NETO
ESCREVENTE SUBSTITUTO: OSCAR VIEIRA DA SILVA
Rua Goitacazes, 43 - Loja 8 - Fone: 224-3878 - Belo Horizonte
Averbado sob o nº 05 no registro nº 54901
no livro A, em 19/04/90
Belo Horizonte, 19 de abril de 1990

OSCAR VIEIRA DA SILVA - ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO JERO OLIVA-REGISTRO CIVIL DAS PÉSSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

ESCREVENTE SUBSTITUTO: OSCAR VIEIRA DA SILVA

Rua Goitacases, 43 - Loja 6 - Fone: 224-3378 - Belo Horizonte

A 1a via do presente documento foi arquivada em Cartório em 19 / abril / 19 90, conforme averbação nº 05 no registro nº 54.901 no livro A.

Belo Horizonte 19 de abril de 19 90

OSCAR VIEIRA DA SILVA - ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS
PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JERO OLIVA
SUB-OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

RUA GOITACASES, 43 — LOJA 6 — FONE: 24-8878 — BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS

Cartório Jero Oliva
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Goitacases, 43 - Loja 6
OFICIAL: DR JERO OLIVA
SUB-OFICIAL: DR JOSÉ NADI NÉRI
BELO HORIZONTE MINAS

CERTIDÃO:

O BACHAREL JERO OLIVA, OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em seu Cartório o livro A—28 , às folhas 213 , sob o número de ordem 34.647 , datado de 13 de JULHO de 1976 , encontrou o registro da Reforma dos Estatutos do "GRUPO CIENTIFICO RAMATIS"., com sede jurídico nesta CApital, tendo por fins:a)— o estudo teórico experimental e prático da parapsicologia; b)— A observância e a propagação do estudo científico da parapsitologia da área de Ramatis aplicada por Ramal ;c)— A prática do bem por todos os meios ao seu alcance; d)— Assistência filantropica a pessoas necessitadas através de doação de gêneros alimenticios, roupas, utensílios para o lar, ou em espécie, assistência médica e hospitalar a critério da Diretoria. C E R T I F I C A mais que, para o referido registro, foram apresentados os documentos exigidos por lei, inclusive dois exemplares do "MINAS GERAIS"., datado de 09/7/1976, que publicou o extrato da reforma dos Estatutos. O referido é verdade, do que DOU FÉ. DADA

E PASSADA nesta Cidade de Belo Horizonte, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e [illegible]. Eu [illegible] o subscrevi. Juramentado do Registro Civil das Pessoas Naturais, subscrevi, e assino: Oscar Vieira de Silveira [illegible]

1º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DA QUINTA
Rosario [illegible] Firma
Belo Hte. 02/ MAI 1979

ESTATUTOS DO GRUPO CIENTIFICO RAMATIS

Cartório Oliva
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Coitezeiro, 45 - Loja 6
OFICIAL: DO JEIRO CLIVA
SUB-OFICIAL DR JOSE NAU NERI
BELO HORIZONTE

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINS

artº 1º - Sob a denominação de "GRUPO CIENTIFICO RAMATIS", com sede e foro jurídico nesta Capital, à Av. Olegário Maciel nº 1217, fica instituido de fato e de direito, uma Associação Civil, de estudos parapsicológicos e cientificos, com duração indeterminada, que tem por fins o seguinte:

a) O estudo teórico, experimental e prático da parapsicologia.
b) A observancia e a propagação do estudo cientifico da parapsicologia da área de Ramatis, aplicada por Ramal;
c) a pratica do bem por todos os meios ao seu alcance;
d) Assistencia filantrópica a pessoas necessitadas, através de doação de gêneros alimentícios, roupas, utensilios para o lar, pu em espécie, assistencia médica e hospitalar a critério da Diretoria.

artº 2º - Para atender ao disposto na alinea "a" do artigo anterior, realizará a Associação:
a) Reuniões de estudos parapsicológicos;

parágrafo único - O ingresso às reuniões ficará a critério da presidencia.

artº 3º - Para a difusão do estudo das ciencias parapsicológicas, conforme alinea "b" do artº 1º, a Associação utilizará de todos os meios ao seu alcance, quer através da palavra falada ou escrita, quer pela ação que se fizer necessária.

artº 4º - Para o desenvolvimento do seu programa, a Associação criará tantos Departamentos, quantos forem necessários, que se regerão por regulamentos proprios, sempre aprovados pela Diretoria.

parágrafo único - A Associação obterá os recursos para atender ao disposto no artº 1º, letra d, através de mensalidades de seus associados, doações de particulares, orgãos públicos, casa comercial, e hospitalar.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

artº 5º - A associação será administrada por uma Diretoria Executiva, composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º bibliotecário, 2º bibliotecario, 1º Zelador, 2º Zelador e 3º Zelador

§ 1º Haverá também um Conselho e uma Coordenação Administrativa.

§ 2º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, bem como o Conselho e a Coordenação Administrativa serão vitalicios.

§ 3º O Conselho será escolhido pela presidencia, como também por ela será feita a substituição de qualquer de seus membros.

artº 6º - O preenchimento de cargos não vitalicios se fará por eleição do Conselho. Em caso de empate o Presidente atuará como desempatador.

artº 7º - Na falta de um dos pares da Diretoria, seja qual for o motivo, assumirá sempre, o seu eventual substituto e na falta deste, pó derá a critério da Presidencia ser o cargo preenchido com o acúmulo de função ou com a escolha de um novo elemento.

artº 8º - Os membros vitalicios terão a responsabilidade direta pelos atos da Associação, ainda que substituidos por qualquer motivo, ressalvado o direito de desidir contrário da Presidencia.

COMPETENCIA DA DIRETORIA

artº 9º - Compete ao Diretor-Presidente da Associação, o que segue:
A) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, e assim como os regulamentos internos;
b) Representar a Associação em Juizo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo no entanto, delegar poderes de representação em se haja necessidade.
c) Presidir as reuniões da Diretoria;
d) Assinar todos os documentos de Secretaria e de Tesouraria, - com o respectivo titular;
e) Nomear ou designar os Diretores dos Departamentos criados na- forma do artº 4º;
f) Designar substituto na falta do Presidente e Vice Presidente.

artº 10 - Compete ao Vice Presidente, não só auxiliar o Presidente em seus encargos , como ainda, substituí-lo em seus impedimentos.

artº 11 - Compete ao Secretário:
a) Velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria;
b) Organizar o fichario Geral dos sócios e cooperadores, mantendo-os em ordem;
c) Orientar, dirigir e fiscalizar o serviço da Secretaria;
d) Escriturar o expediente e redigir a correspondencia, assinado conjuntamente com o Presidente.

Parágrafo único - O 2º Secretário poderá auxiliar o 1º Secretario na solução dos encargos a eles destinados, para maior facilidade, caso haja interesse do titular.

artº 12 - Compete ao 1º Tesoureiro encarregar-se das providencias relativas às finanças da Associação.

parágrafo único - Poderá o 2º Tesoureiro, a critério do 1º Tesoureiro auxiliá-lo no controle dos recebimentos e pagamentos da Associação.

artº 13 - Compete ao Bibliotecario:
a) Organizar e orientar a Biblioteca, empenhando-se pelo aumento dos emprestimos de livros aos membros da Associação.
b) apresentar relatório anualmente do movimento da Biblioteca, - suas necessidades e planos de expansão.

artº 14 Compete à Zeladoria:
a) abrir e fechar as portas da Associação, antes do início e após o término das reuniões, mantendo o prédio sempre em ordem e dentro das condições necessarias ao seu bom funcionamento.
b) Zelar pela Associação e por tudo que estiver dentro dela.

CAPITULO III

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL

artº 15 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, sempre com a maioria de seus membros.

parágrafo único - A diretoria poderá reunir-se no entanto, com número inferior a maioria dos seus membros, desde que a reunião seja exclusivamente do registro em ata de ocorrencia de rotina tais como: - correspondencia , relatorio, etc... que não tenham caráter de - resolução.

artº 16 - A Assembleia Geral é composta pela Diretoria, Conselho e Coordenação Administrativa.

artº 17 - A Assembleia Geral Aberta é composta pela Diretoria, Conselho e Coordenação Administr e todos os membros da Associação.

principalmente ao término de cada exercício de atividade; e extraordinariamente, sempre que a convocação se fizer necessária.

Parágrafo único - A Convocação da Assembleia Geral far-se-á pelo Presidente, com antecedencia mínima de tres dias.

artº 19 - Reunir-se-á a Assembleia Geral, com a metade e mais um dos seus membros na primeira convocação, e com qualquer numero, na segunda, que se realizará 30 (trinta) minutos após, independentemente de nova convocação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação.

artº 20 - Além das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, a Associação fará reuniões comemorativas a saber:
a) Em 25 de Dezembro - Nascimento de Jesus
b) Em 17 de Junho - Fundação da Associação Grupo Cientifico Ramatis.

parágrafo único- Nas datas indicadas na alinea "a" e b" - haverá distribuição de donativos as familias amparadas pela instituição.

CAPITULO IV

DOS SÒCIOS E DOS COOPERADORES, SEUS DIREITOS E DEVERES

artº 21 A Associação manterá um quadro de sócios e de cooperadores - que se classificam da forma seguinte:
a) SOCIOS FUNDADORES - Aqueles que fundaram a Associação;
b) SOCIOS MENSALISTAS - Maiores de 18 anos, que assinando a respectiva proposta, tenham o seu nome aceito pela Diretoria e contribuam para a manutenção da Associação Financeiramente;
c) SOCIOS COLABORADORES - Aqueles que prestam serviços ou colaboração à Associação.

Parágrafo único - Compete à Diretoria deliberar sobre a admissão dos sócios.

artº 22 - O sócio perderá essa condição desde que deixe de atender ao disposto nas alíneas "b" e "c" do artº 21 bem como ao artº 24.

§ 1º Quando ocorrer o disposto neste art. a Diretoria, após deliberação, dará conhecimento ao sócio, o qual poderá recorrer no entanto desta decisão, através da Assembleia Geral convocada de acordo com o disposto no parágrafo único do artº 18.

§ 2º A Diretoria manterá atualizado, em livro próprio, um Registro de Sócios.

artº 23 - Aos Sócios fundadores é dado:
a) Participar da Assembleia Geral Aberta da Associação;
b) Votar e ser votado em reunião de Assembleia Aberta.

parágrafo único - Prevalecerá no entanto em caso de empate a decisão do Conselho.

artº 24 - São Deveres dos sócios:
a) Participar do estudo Parapsicológico, procurando sempre á - perfeiçoar-se nesta área.
b) Prestar a Associação, concurso moral e material, aceitando-cargos e incumbencias para os quais foram eleitos ou designados salvo motivos de ordem superior;
c) Angariar novos Sócios Cooperadores.
d) Acatar as Decisões da Diretoria irrestritamente.

CAPITULO V

artº 25 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas em nome da Associação.

artº 26 - A criação de cursos para a preparação da parapsicologia entre jovens será plenamente difundido.

artº 27 - Os presentes estatutos somente poderão ser reformados no todo ou em parte depois de um ano a contar da data de sua aprovação:

parágrafo único - A reforma dos Estatutos não poderá em hipótese alguma alterar as finalidades e a orientação parapsicológica da linha-de ramatis da Associação.

artº 28- É expressamente proibido o envolvimento da Associação em assuntos políticos-partidários.

artº 29 - A associação somente extinguirá quando não houver três socios-que se comprometam a cumprir os presentes estatutos.

parágrafo único - Extinta a Associação, por qualquer motivo, inclusive - por decisão Judicial, o seu patrimonio será confiado, pelo - prazo de 10 anos, a uma instituição de fins filantrópicos a escolher, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social; findo tal prazo sem que haja condição de reorganização da Associação será definitivamente incorporado a referida-instituição.

artº 30 - Os cargos da Diretoria, e Departamentos serão exercidos gratuitamente, isto é, sem onus de espécie Alguma para a Associação.

artº 31 - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação, e serão registrados no cartório Oficial Privado de Registro civil de Pessoas Juridicas dentro da sede da Comarca.

parágrafo único - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 9 de Junho de 1976

Zélia Brandão

ZELIA BRANDÃO - Presidente do G.C.R.

1º OFÍCIO

9.º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO RODRIGUES DA CUNHA
AV. Amazonas, 547
Reconheço a Firma SUPRA RETRO Indicada
B. Hte., 13 SET 1979
Dou fé.
Em testemunho da verdade

CARTÓRIO JERÔ OLIVA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: OD. JERÔ OLIVA
AUXILIAR: DR. JOSÉ NADI PERI
Rua Goitacazes, 48 — Loja 6 — Fone: 224-5678 — Belo Horizonte

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento, por mim numerado e rubricado, acha-se com o que se encontra arquivado em cartório, conforme registro às fls 33 34 do Livro A-23, sob o numero de ordem 34.647, datado de 9 de junho de 1976. Dou fé.
Belo Horizonte, 10 de junho de 1976

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS